



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 1.133/2018, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, MG, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 6º da Lei Municipal nº 1.133/2018 que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. As despesas realizadas dentro do perímetro urbano do Município e em localidades abaixo de 80 Km (oitenta quilômetros) de distância do Município, ou de duração inferior a 06 (seis) horas, deverão ser reembolsadas posteriormente, mediante a apresentação de documento fiscal ou recibo com comprovação do gasto, conforme o caso, desde que antecipadamente autorizada pela Presidência da Câmara.

Art. 2º. Fica alterado o §3º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.133/2018 que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 7º A indenização será paga ao vereador, prestador ou servidor por dia de afastamento.

(...)

§3º - As despesas com combustível eventualmente ocorridas para o retorno à sede do município de Bocaina de Minas ocorrerão por meio de reembolso e serão comprovadas por documento fiscal.

Art. 3º. Fica revogado o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 1.133/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Não serão reembolsadas pela Câmara Municipal:

I – Despesas com bebidas alcoólicas ou de caráter pessoal que não sejam relacionadas à locomoção ou alimentação.

II – (revogado).



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

Art. 4º. Fica atualizado o ANEXO III – Tabela de Indenização passando a constar os seguintes valores:


Interno Bocaina de Minas	Demais Municípios	Belo Horizonte	Brasília e demais Capitais
Reembolso Mediante Comprovante	124,44	R\$ 331,84	R\$ 413,76

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

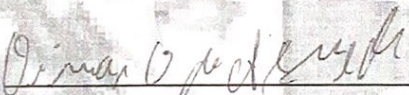
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 de agosto de 2024.

Mesa Diretora:



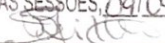
Maria dos Santos Silva
Presidente




Dimas Diniz de Almeida
Vice-Presidente



José Wilker Pereira de Siqueira
Secretário

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES, 09/09/2024


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES, 19/09/2024


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ: 04.236.049/0001-07

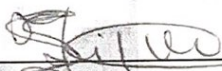
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Senhores Vereadores,

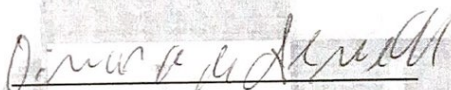
O Projeto de Lei em comento visa alterar e adequar a Lei Municipal nº 1.133/2018 que dispõe sobre a regulamentação de forma e critérios para indenização das despesas de viagens da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, à nova sistemática e compêndio legislativo aprovado por esta Casa Legislativa.

Pelo exposto, esperamos que os nobres Edis aprovelem o projeto em comento para que possa surtir os efeitos legais.

Sala das sessões, 21 de agosto de 2024.



Maria dos Santos Silva
Presidente



Dimas Diniz de Almeida
Vice-Presidente



José Wilker Pereira de Siqueira
Secretário